



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

RELATÓRIO Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre a Mensagem nº 67 de 2020 (Mensagem nº 613, de 2020, na Casa de origem) da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, a indicação do Senhor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ney Maranhão.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Chega ao exame desta Comissão de Meio Ambiente (CMA), a Mensagem (MSF) nº 67, de 2020 (Mensagem nº 613, de 15 de outubro de 2020, na origem), em que o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor Vitor Eduardo de Almeida Saback para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na vaga decorrente do final do mandato do Senhor Ney Maranhão.

SF/20247.52714-10

O objeto da MSF nº 67, de 2020, cumpre o que determina o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, que atribui a esta Casa a competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar. Cumpre, também, o disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos nas Agências Reguladoras, o qual impõe que os diretores dessas agências sejam brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal.

Os requisitos impostos pelos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, também foram demonstrados: o indicado exerceu por 4 anos cargo de confiança equivalente a DAS-4 ou superior e tem formação acadêmica compatível com o cargo, conforme veremos a seguir.

Acompanham a Mensagem os documentos e informações exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Quanto a essas informações, o Sr. Vitor Eduardo de Almeida Saback declara: (1) não ter parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional; (2) não ter participado, em qualquer tempo, como sócio proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; (3) possuir situação fiscal regular no âmbito das fazendas distrital e federal, conforme certidões e relatório anexados; (4) não possuir ações judiciais em que figure como réu ou autor ; e (5) ser ocupante de cargo de conselheiro de administração da Companhia Imobiliária de Brasília, ao qual se compromete a renunciar antes da posse no cargo ora pleiteado, caso venha a ser aprovado; quanto à participação em entidades não governamentais, informa que desde 2004 atua como voluntário (não remunerado) no Lar de Acolhimento Infantil Chico Xavier, tendo ocupado diversos cargos de direção nessa instituição.

O *curriculum vitae* do indicado, anexado à mensagem, registra que o Sr. Vitor Eduardo de Almeida Saback graduou-se em Administração pela Universidade de Brasília (UnB) e é pós-graduado em Finanças e Mercado de Capitais, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O Sr. Vitor Saback iniciou sua carreira profissional na Caixa Econômica Federal, em 2005.

SF/20247.52714-10

Em 2011, prestou concurso para o Ministério Público da União, no cargo de Analista de Gestão Pública, tendo-o assumido em 2012. Trabalhou como assessor da Secretaria de Relações Institucionais do Gabinete do Procurador-Geral da República de 2012 a 2015. De 2015 a 2018, foi assessor especial da Subchefia de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República. Desde 2019, exerce a função de assessor especial do Ministro da Economia nas demandas que tenham relação com o Congresso Nacional.

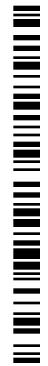
Quanto à capacidade de gestão e direção administrativa do Sr. Vitor Saback, reforçamos ainda que o currículo do indicado relaciona sua atuação, no presente, como conselheiro de administração da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), cargo ao qual deverá renunciar se sua indicação lograr ser aprovada por esta Casa.

Cabe mencionar, a título de destaque, as condecorações recebidas pelo indicado, como: a Medalha da Ordem do Mérito da Defesa, no grau comendador, em 2018, e as Medalhas do Mérito Tamandaré, concedida pela Marinha do Brasil em 2017; Santos-Dumont, pela Força Aérea Brasileira, também em 2017; Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal Imperador Dom Pedro II, em 2018 e a Moção de Louvor por trabalhos Sociais voluntários prestados à população do DF, concedida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em 2018.

Na argumentação escrita, anexada à Mensagem, exigida pelo art. 383, inciso I, alínea *c*, do RISF, o indicado ressalta sua participação, como integrante do Ministério da Economia, nos esforços pela aprovação do novo marco regulatório do saneamento básico (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020), bem como sua experiência em administração, necessária para articular e gerenciar um arcabouço de mais de 50 órgãos e instituições federais, estaduais e municipais responsáveis pela gestão da água, em diversos níveis de competência e atribuições, em nosso País.

Assim, tendo em vista o histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, comprovado pela documentação enviada, entendemos dispor esta Comissão de informações para deliberar sobre a nomeação do Senhor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Sala da Comissão,



SF/20247.52714-10

, Presidente

, Relator

|||||
SF/20247.52714-10